PREFEITURA MUNICIPAL DE

LEI Nº 282

DE 23 DE AGOSTO DE 1994.

"Concede abono extra aos servidores ativos e inativos do Poder Executivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÀ, Faço saber que a Câmara Municipal de Arauá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores ativos e os inativos, de cargos de provimento efetivo e em comissão, pagos diretamente pela Prefeitura, perceberão, no mês de Agosto de 1994, um abono extra e fixo de R$ 15,00(QUINZE REAIS).

Parágrafo único - O abono extra a que se refere o caput deste artigo não será considerado para cálculo de adicionais, gratificações ou quaiquer outras vantagens do servidor e nem para efeito contribuição previdênciaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município, para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá em 23 de Agosto de 1994.

JOÃO ALVES DIAS
Prefito Municipal

ANA HELENA ANDRADE COSTA
Secretário